



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 2625/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 24/04/2025, ÀS 16:00 HORAS VIA PROTOCOLO
	DIA 24/04/2025, ÀS 17:00 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@pmoleo.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pmoleo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contento toda base cartográfica digital da área urbana.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- **ANEXO IV- MINUTA CONTRATO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Óleo-SP, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será:

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.617,10 (Setenta e quatro mil seissentos e dezessete reais e dez centavos)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Óleo/SP, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação via e-mail.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver.

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Qualificação Econômica-Financeira

4.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.4 Outras Comprovações

4.4.1 Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; está de acordo com os termos desta Dispensa, da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Óleo, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

4.5 Qualificação técnica

4.5.1 Atestado de capacidade técnica .



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.5.2 Outras qualificações que poderão ser solicitadas pós fase das propostas

4.6 Proposta De Preço/Cotação

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar releva omissoes ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

6.7 Comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Óleo/SP, 22 de ABRIL de 2025.

Jordão Antonio Vidotto

Prefeito municipal

Luciana Cristina Gomes

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para implantação e aquisição de serviços de geoprocessamento que atendam a legislação pertinente.

2- OBJETO

2.1.0 presente processo legal tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

O software a ser desenvolvido deverá estar disponível com login e senha, integrado ao sistema Imobiliário da Prefeitura Municipal de Óleo (GEMMAP), bem com atender todas as legislações pertinentes

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da modernização a realização de levantamento por ser tratar de ferramenta que impossibilita sobreposições de imóveis, inibe materializações fraudulentas e possibilita o real conhecimento dos imóveis do município, possibilitando que os lançamentos sejam feitos de forma consistente.

4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede do município, Bairro de Batista Botelho e Mandaguari

4.2. As especificações mínimas são:

1) METODOLOGIA

a) A empresa contratada ficará responsável por realizar a aerofotogrametria, devendo elaborar a base digital georreferenciada, ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente 50 km², compreendendo as áreas urbanas, com resolução de pixel ou GSD de 10 cm (GSD "Ground Sample Distance" é o tamanho do menor elemento da imagem pixel no terreno).

b) A geração das ortofotos deverão ser feitas considerando o modelo digital do terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nos produtos resultantes.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

c) O pós-processamento para geração de ortofotos e ortomosaicos digitais deverá permitir a disposição em recortes com dimensões de 1 km² para toda a área urbana do município.

d) O aerolevantamento deverá ser realizado com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 70% e sobreposição lateral (entre faixas) de 35% para a área urbana do município, sendo que o processo deverá ser realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS e laser scanner no mesmo sistema integrado e embarcado na aeronave na tomada dos dados, de modo a evitar variações nos instrumentos ou características do voo (altura, velocidade, etc.), visando maior garantia de precisão e evitando gerar problemas na comparação das áreas.

e) A precisão do sistema para planimetria deverá ser de no mínimo até 3,0 x GSD; e, para a altimetria, até 4,0 x GSD, atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica).

f) Deverão ser realizados balanceamento e correção radiométrica na geração de ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de vôo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos não deverão ser perceptíveis a olho nu.

g) A contratada deverá possuir um sistema e equipamentos (compatível e aceitável para a execução dos serviços) composto por câmera métrica digital de no mínimo 55 megapixels por sensor, receptor de dupla frequência GNSS/GLONASS, sistema inercial (IMU), laser scanner com frequência mínima de 300 KHz, e sistema multipulso de onda cheia (full waveform) que seja capaz de extrair de maneira abrangente as feições verticais a partir dos ecos refletidos pelos alvos, sistema de gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave, utilizando os mesmos instrumentos e características de voo. O sistema laser/câmera deve ser integrado na mesma plataforma de dados e usar da mesma informação de situação espacial fornecida pelo IMU para eliminar eventuais erros de posicionamento e acuracidade que possam ser causados por instrumentos ou características de voo (altura, velocidade e etc.) diferentes.

h) A resolução radiométrica mínima das imagens originais deverá ser de 16 bits. (2 byte)

i) Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

2 SOFTWARE

a) O Software com propriedade intelectual e código fonte pertencentes a empresa contratada, deverá ter customização para o setor tributário da Prefeitura de ÓLEO/SP, inclusive com a criação personalizada de telas de cadastros (lotes, imóveis, quadras, setor, bairro) customizados com os atributos principais do sistema tributário imobiliário e mobiliário.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- b) Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.
 - c) O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.
 - d) O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de ÓLEO/SP, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.
 - e) O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de ÓLEO/SP implantar em novas estações da rede local.
 - f) O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas.
 - g) O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis, sendo que o usuário poderá escolher a escala no momento da pesquisa nas telas de cadastros.
 - h) Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.
 - i) O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.
 - j) O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.
 - k) O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos seguintes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG.
 - l) O Sistema deverá dispor de ferramenta para calcular de distâncias e áreas, sendo que ao clicar nos locais desejados no mapa o sistema deverá através de uma tela ou tabela mostrar os valores das áreas ou distâncias em diversos sistemas de medidas como metros, metros quadrados, km, km quadrado, hectares, alqueires.
 - m) O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).
13. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

n) O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas devendo gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.

o) As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georeferenciado.

p) O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

q) A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.

r) O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

s) O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).

t) O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros deverão ser associados às entidades gráficas: a. Bairros b. Trechos de logradouros c. Lotes d. Imóveis e. Quadras f. Edificação de destaques g. Obras de artes h. Hidrografias i. Rodovias

u) O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item anterior.

v) Telas de Cadastro Imobiliário: Criação de telas do imobiliário, de acordo com os atributos existentes no banco de dados do cadastro imobiliário da prefeitura e serão para os elementos realizados do item anterior.

x) Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.

w) Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura. Y) Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais.

z) O sistema deverá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.

A1) Buffer Dinâmico: O Sistema deverá disponibilizar ou permitir ferramenta de Buffer, onde o usuário, através da seleção de um elemento no mapa, poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

B2) Direção norte: o Sistema deverá permitir ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.

C3) Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, deverão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de ÓLEO/SP. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de ÓLEO/SP, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade. 30. Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.

C4) O Sistema deverá ser integrado com o sistema Imobiliário da prefeitura Municipal de ÓLEO/SP conforme o sistema e banco de dados existente na prefeitura no momento do desenvolvimento do projeto sendo que será necessária para o cadastro de Lotes e Imóveis. A conexão com o banco de dados imobiliário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar à empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

C5) O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ (Google Earth)

C6) Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);

C7) Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;

C8) O sistema deverá dispor de ferramentas para impressão do mapa sendo que:

Ao abrir a ferramenta o sistema automaticamente identifique as impressoras instaladas no computador assim como seus recursos; Dispor de função que possibilite o usuário configurar escala do mapa, incluir informações como data e descrição da impressão, inserir o brasão da prefeitura; Possibilitar ao usuário pré visualizar a impressão

3.AMBIENTE WEB

1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB;
2. Permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3. Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
4. Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
5. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);
7. Possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
8. Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
9. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
10. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, entre outros);
10. através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
11. Possuir as telas de cadastros georreferenciadas como no SIG Desktop para o módulo do cadastro imobiliário.
12. - Ferramenta para cadastro automático de zoneamento. O SIG deverá ter funcionalidade para o cadastro automático de zoneamento, sendo que ao clicar em um determinado imóvel/lote o sistema identifique automaticamente o zoneamento.
13. Integração SIG e Sistema de IPTU O Sistema deverá ter ferramenta para integração com o sistema de IPTU da prefeitura. As informações geradas pelo SIG como áreas dos terrenos, área construída, zoneamento devem ser disponibilizadas de forma automática para o sistema de IPTU.

4. VETORIZAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

- 1 - A contratada deverá realizar a vetorização da base cartográfica digital e geocodificação do cadastro técnico imobiliário da área urbana da cidade de ÓLEO a partir de todos os elementos gráficos pertencentes às áreas urbanas da foto aérea, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao banco de dados atual da Prefeitura Municipal de ÓLEO, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das imagens, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG).
- 2 Todo desenho vetorial no SIG deverá ter informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.
- 3 Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, divisa de bairros, copas de árvores, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a base cartográfica digital completa da cidade de ÓLEO.
- 4 O trabalho de vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL – 360º

1. A contratada deverá realizar o levantamento fotográfico multidirecional (360º) dos imóveis prediais urbanos de todos o imóveis constante da sede e bairros de Batista Botelho e Lajeado.
2. Em cada ponto de captura a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente a foto e a coordenada do local fotografado. os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão.
3. As fotos deverão ser apresentadas somente no sistema de informação geográfica (sig), não podendo ser apresentadas em sistemas externos.

6. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

1. A contratada fica obrigada a realizar no mínimo 30 (trinta) horas de treinamento para os servidores municipais indicados pela prefeitura, entre corpo técnico e usuários dos softwares.
2. O treinamento deverá abranger a utilização dos softwares e do SIG, sendo obrigatório fornecimento de apostilas e certificados pela contratada.

5- SERVIÇOS

5.1. Os serviços a ser executados pelo contratado deverão ser todos aqueles relacionados com o título e descrito neste.

6- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Do contratado:

1. prestar todos os serviços e apoio previsto no presente termo de referencia;
2. Arcar com todas os encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de pessoal, utilizados para a prestação de serviço

6.2. Do contratante:

1. Fica de responsabilidade da prefeitura comunicar a empresa do sistema do IPTU para promover a integração dos dados.
2. Os módulos Web e desktop devem estar com os bancos de dados do cadastro imobiliário integrados, no qual as informações de cadastro e espaciais atualizados por um módulo devem estar disponíveis no outro automaticamente.
3. Disponibilização de uma rede com IP fixo, com acesso ao servidor. O Servidor deverá ser Windows com acesso disponível ao IIS (Internet Information Services).
4. fornecer uma rede com acesso ao servidor, via VPN ou através da conexão na rede da própria prefeitura.
5. Providenciar que todos os sistemas estejam configurados na mesma máquina (banco de dados, IIS, sistemas), não sendo possível esta poderá ter em todas as máquinas IP fixo, fornecido pela prefeitura.
6. Usuário com acesso administrador para configuração do IIS.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7. Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento;

7- PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da Lei de Licitações;

7.2. O reajuste poderá ser anual e será de acordo com o índice de correção adotado pelo município.

8- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no presente processo.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa execução dos serviços mensais, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

10- DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

10.1. **Valor Estimado do Serviço: 74.617,10** (Setenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

10.2. **Parâmetros Orçamentários:** O supracitado valor estimado foi obtido a partir da média cotado dos orçamentos, conforme ETP.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

12- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Município de Óleo (sede, Batista Botelho e Mandaguari).

13- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos serviços: MIRIAN ROBERTA DE OLIVEIRA TOURO, DIRETORA DE LANÇADORIA.

Óleo, 15 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MIRIAN ROBERTA DE OLIVEIRA TOURO
DIRETORA DE LANÇADORIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA.

Data de elaboração: 04/04/2025.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

3.1. A contratação pretendida encontra no planejamento de contratações da prefeitura Municipal de Óleo.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deve cumprir todos os requisitos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e econômico-financeira, além de aderir ao cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede do município, Bairro de Batista Botelho



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e Mandaguari, conforme ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

6.1. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados.

6.2. O setor realizou pesquisa junto as empresas da nossa região que prestam os serviços relacionados ao objeto.

6.3. Tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa de licitação, conforme disposto art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317, de 2022, certificou-se que os valores de mercado do referido item obtidos através de pesquisa realizada junto às instituições comerciais estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente para dispensa de licitação.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

7.1. Seguindo o artigo 23 da Lei 14.133, adotamos uma metodologia que inclui pesquisa de mercado para definir o valor estimado do seguro.

A) EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 08.104.120/0001-40, valor do orçamento R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

B) FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CNPJ Nº 51.665.727/0001-29, valor da orçamento R\$ 65.851,29 (Sessenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

C) ATT“M ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA CNPJ Nº 35.182.775/0001-00 valor do orçamento R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$74.617,00 (Setenta e quatro reais e seiscentos e dezessete centavos)

08 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

8.1. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A contratada fica obrigada a realizar no mínimo 30 (trinta) horas de treinamento para os servidores municipais indicados pela prefeitura, entre corpo técnico e usuários dos softwares, O treinamento deverá abranger a utilização dos softwares e do SIG, sendo



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

obrigatório fornecimento de apostilas e certificados pela contratada.

9 – VIGÊNCIA DO OBJETO

9.1. O prazo de execução e entrega dos serviços será de 06 MESES podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

11.1. Em relação à fiscalização e gestão contratual, os funcionários designados para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo.

11.2. Ficam designados os seguintes funcionários para atuarem na presente contratação:

Gestor do Contrato: Lucas Simões Berto.

Fiscal do Contrato: Lucas Simões Berto.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

12.1. Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação dos serviços.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

13.1. Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

13.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas neste Estudo, tais quais: - Critérios e Práticas de Sustentabilidade, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente e na salubridade.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

14.1. Com base na análise realizada, recomendamos Contratação de empresa



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

Por tais razões declara-se VIÁVEL a presente licitação.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Luciana Cristina Gomes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: Telefone:

E-mail:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade/UF: CEP:

Objeto Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

Item	Qtde	Descrição do Objeto
01	01	contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

Valor Total por extenso R\$......(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Dados Bancários da Empresa:

Banco:, nº da Agência: ; Conta Corrente nº:

2. Dados do Representante Legal

Nome responsável Legal:

CPF:

Identidade:

Data://2025

.....
3. CNPJ nºCARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço

.....,bairro.....,CEP....., município de.....,representante legal doproponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. XX/2025 promovida pela Prefeitura Municipal de Óleo, venho declarar que:

Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;

Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Óleo;

Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Óleo, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Óleo/SP,.....de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG:35.275.389-4 – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n.35.275.389-4, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa NOME, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representada pelo Senhor NOME, nacionalidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA/ DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item	Qtde	Descrição do Objeto
01	01	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

3.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, o que não exclui a possibilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do servidor(a), Sr.

Claudia Regina Estevam Berto, notificando por escrito a CONTRATADA sobre



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a ocorrência de eventuais imperfeições;

4.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato e da proposta da CONTRATADA;

4.1.2- A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

4.1.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA /DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos serviços prestados a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ().

5.2- O pagamento será realizado na conta da contratada até o 30 (trinta) dia do, mediante emissão de nota fiscal.

5.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº xx/2025, salvo os casos previstos na Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA /DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA /DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária como consta em processo

CLÁUSULA NOVA /DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa;

-Impedimento de licitar e contratar;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

-A natureza e a gravidade da infração cometida;

-As peculiaridades do caso concreto;

-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.6 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA /DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

10.2 E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Óleo, xx de xx de 2025.

JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: .../2025

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contento toda base cartográfica digital da área urbana.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, ... de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, xx DE xx DE 2025.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: xx

CNPJ Nº: xx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/20xx a xx/xx/202x

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e fornecimento de imagem e cobertura Aerofotogramétrica para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário a ser implantado no município, com fornecimento sistemas multiusuários (com funcionamento em rede ambiente cliente/servidor), bem como treinamento aos servidores para operação de sistema, vetorização da planta em DWG contendo toda base cartográfica digital da área urbana.

VALOR TOTAL (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx de 202x.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br
